



## **04º (QUARTO) TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022**

**SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ nº 17.265.885/0001-53, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Nadim Elias Donato Filho;

E

**SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO**, CNPJ nº 17.220.179/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Pedro Periard;

celebram o presente **04º (QUARTO) TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** firmada em 18 de março de 2021, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período no período de **01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022**, e a data-base da categoria em **01º de março**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **econômica do comércio lojista, e profissional dos comerciários**, com abrangência territorial em **Belo Horizonte/MG**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FERIADO DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Fica inserido o “**Parágrafo Nono**” na “**Cláusula Trigésima Terceira – Feriados**”, na Convenção Coletiva de Trabalho, ora aditada, no que se refere somente ao trabalho no **feriado do dia 08 (oito) de Dezembro de 2021**, com as seguintes condições:

#### **PARÁGRAFO NONO**

O trabalhador que prestar serviço em empresas do comércio varejista estabelecidas em Shopping Center, cuja categoria econômica seja representada pelo SINDILOJAS/BH em Belo Horizonte/MG, no **feriado do dia 08 (oito) de Dezembro de 2021**, terá sua jornada estabelecida em no máximo 08 (oito) horas, com no mínimo 01 (uma) hora de intervalo para descanso e alimentação, observado o horário de funcionamento do Shopping onde a empresa estiver estabelecida, sendo que eventual jornada de trabalho extraordinária será remunerada com acréscimo do adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal.

### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 celebrada entre as entidades ora convenientes em 18 de março de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – EFEITOS**

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto ao Ministério do Trabalho, por meio de seu sistema mediador.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021.

**SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE**  
**Nadim Elias Donato Filho - Presidente**

**SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO**  
**João Pedro Periard - Presidente**